



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 063/90 - PJPMP.

Concede Pensão Vitalícia ao
Sr. FRANCISCO SUQUEIRA NETO,
ex-Vereador e ex-Servidor
Municipal, e dá outras pro-
vidências.....

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO
MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão
Ordinária realizada dia 31 de outubro de 1990, aprovou e eu sanciono a
seguinte,

L E I

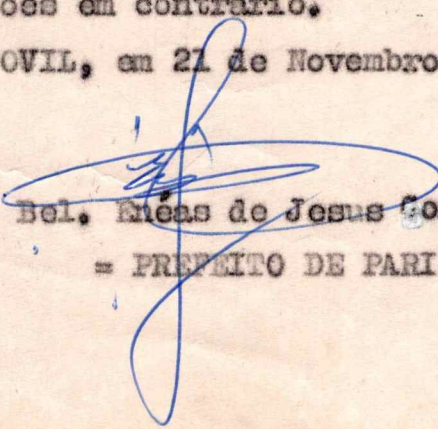
Art. 1º - Fica concedido Pensão Vitalícia ao Sr. Fran-
cisco Siqueira Neto, ex-Servidor Municipal e ex-Vereador por 02 (dois)
mandatos consecutivos.

Art. 2º - O valor mensal da Pensão concedida no Art. 1º
é de no mínimo três (03) Pisos Salariais regional, reajustáveis na mes-
ma proporção e percentuais concedidos ao Funcionalismo Público Munici-
pal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da
Pensão ora autorizada, ocorrerão à conta de recursos próprios do Municí-
pio e rubrica orçamentária equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 21 de Novembro de 1990.


Bel. Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
= PREFEITO DE PARINTINS =